



# CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

QUINTA FEIRA 14 DE NOVEMBRO.

*Paço das Necessidades em 13 de Novembro de 1833.*

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA Sahiu hoje ás oito horas da manhã, acompanhado do Ajudante de Campo de Serviço, Foi ao Arsenal do Exercito, e Tendo dado as Suas Imperiaes Ordens, Voltou ao Paço ás nove horas e meia.

A's onze horas Teve Conselho, e Deu Despacho a todos os Ministro d'Estado.

A's tres horas da tarde Suas Magestades Sairam com a Excellentissima Baroneza, e o Ajudante de Campo de Serviço Pina, Foram ao Logar de Bemfica á Quinta de Sua Alteza a Senhora Infanta D. Isabel Maria. Recolheram-se ao Paço ás seis e meia.

A's nove horas Sua Magestade Imperial Recebeu as Authoridades Civís, e Militares da Côrte, e Provincia, o Barão do Pico de Celeiro, o General Valdez, e outras pessoas, que tiveram a honra de Comprimenta-Lo.

Suas Magestades, e Sua Alteza Imperial gozão a melhor Saude.

## PARTE OFFICIAL.

### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar á Illustrissima Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, que a duvida por ella proposta na sua representação de 19 de Setembro ultimo, sobre a execução da Portaria de 5 de Março do presente anno, relativamente á exportação dos vinhos separados, de que ella trata, se acha decidida por immediata Resolução de Sua Magestade Imperial, de 30 de Outubro ultimo, sobre Consulta do Tribunal do Thesouro Publico de 26 do mesmo mez, na forma que he declarado na Portaria do mesmo Tribunal datada de 7 do corrente, e publicada Officialmente no Numero 92 da Chronica

Constitucional de Lisboa. Palacio das Necessidades em 11 de Novembro de 1833. = *Joaquim Antonio d' Aguiar.*

Tendo sido presente ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, uma Representação feita em 10 do corrente pelos fieis habitantes de Torres Vedras, que para alli regressaram desta Capital logo que os rebeldes, cedendo ao valor, e á coragem do Exercito Libertador, que Sua Magestade Imperial Commanda em Chefe, abandonaram aquella Villa, representação em que lembram diferentes medidas para não ser perturbada a paz, e tranquillidade, que felizmente alli reina; Manda o Mesmo Augusto Senhor, que o Prefeito nomeado da Estremadura, a quem a Policia he cometida, expeça as suas ordens ás Authoridades respectivas, que lhe são subordinadas, para que tenham toda a vigilancia, e ponham o maior cuidado em que continue a ser mantido o socego, de que gozão aquelles povos, como todos os mais, que se acham libertados do jugo do despotismo, e da tyrannia. E ainda que não ha motivo para crer, que os mal intencionados, e miseraveis sectarios do Usurpador tenham a ousada temeridade de attentar alli contra os Direitos de Sua Magestade Fidelissima, e contra as Liberdades Publicas, se com tudo acontecer que alguns tentem a renovação de erro, e de crimes, que no seu proprio interesse deverão ter abjurado para sempre, Sua Magestade Imperial Espera que as Authoridades, a quem cumpre, procederão contra os culpados na conformidade das Leis, e com toda a severidade dellas. Manda outro sim Sua Magestade Imperial participar ao dito Prefeito, para o fazer constar convenientemente, que Sua Magestade Imperial tem muito em consideração a lealdade daquelles habitantes de Torres Vedras, e a sua adhesão ao Systema Constitucional, e não perde de vista tudo quanto possa contribuir para remedio dos males causados pelo despotismo, e pela usurpação, que invocando sacrilegamente o Altar, e o Throno, se tem sustentado pelo roubo, pela rapina, pela devastação, e pelo desenfreamento de tocas as paixões, e para que vivão felizes á sombra de um Governo paternal, e livre. Palacio das Necessidades em 13 de Novembro de 1833. = *Joaquim Antonio d' Aguiar.*

*Participações recebidas no Ministerio dos Negocios do Reino, no dia 13 do corrente.*

O Corregedor da Comarca de Riba-Têjo em data de 12.

Escrevendo de Villa Franca diz: que na Comarca não ha novidade notavel; que os Póvos estam em socego, e animados do melhor espirito a favor da Legitima Causa.



Juiz de Fóra de Villa Franca, na mesma data.....

Officia dando parte, que a Columna do Exercito Libertador avançou até á Ponte de Asseca; que a esquerda se adiantou até Pernes, onde foram destruidos os Moinhos, que os Rebeldes tinham; que estes não fizeram resistencia, fugindo vergonhosamente; que no dia antecedente se apresentaram 7 Soldados de Cavallaria armados; e hontem mais dous, e um Capitão, e que n'outros pontos tem havido muitos apresentados.

Juiz de Fóra da Villa d'Azambuja, na mesma data.

Repete o quanto é bom, e Patriotico o espirito dos habitantes do seu Districto, os quaes com a melhor vontade se prestam ás continuas requisições de Transportes para o Serviço do Exercito Libertador.

Corregedor d'Alemquer, em data de 12.....

Dá parte de que na sua Comarca continúa a haver tranquillidade; que tinha remettido ao Governador das Armas 2 Voluntarios Realistas de Peniche, que no dia 10 haviam fugido do Serviço dos Rebeldes em Santarém, os quaes referiram que n'aquella Villa tem havido grande deserção de Milicianos, e Realistas.

Juiz Ordinario do Reguengo do Gradil.....

Dá conta, que naquelle Districto ha socego, e perfeita obediencia ao Legitimo Governo; que o Auto da Acclamação da Rainha, que se levantara em 15 de Agosto, fôra rasificado em 15 de Outubro, sem que tivesse sido aquelle trancado, como ordenára o Governo Usurpador; e que uma Deputação daquella Camara estava nomeada para vir apresentar ambos os Autos a Sua Magestade Fidelissima.

Juiz de Fóra de Cascães, em 12.....

Assevera que o seu Districto goza de profunda tranquillidade.

Juiz de Fóra de Oeiras, em 11.....

Faz igual communicação.

Juiz de Fóra da Villa de Setubal, data de 12.....

Officia dando conta de que n'aquella Villa se goza perfeita tranquillidade, e que proseguem com a maior actividade as Obras de Fortificação, as quaes montam já bastante Artilheria; que no dia 11 á noite entrara um Destacamento de Cavallaria 11, que tinha ido para a Barroca d'Alva, trazendo um Guerrilha preso.

Juiz de Fóra d'Aldêa Gallega, em data de 12.....

Diz que a força Rebelde, que atacou a Barroca d'Alva no dia 11 se retirára dalli no mesmo dia, e que ha tranquillidade, e confiança nas medidas tomadas pelo Governo.

~~~~~

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Havendo por Decreto de 24 do mez de Outubro proximo passado Creado uma Commissão para qualificar a Divida do Estado a cargo do Thesouro Publico contrahida desde o 1.º de Outubro de 1822 até ao ultimo de Julho de 1833: Hei por bem, em Nome da Rainha, Nomear na conformidade do que dispõe o Artigo 1.º do dito Decreto: para Presidente da mencionada Commissão o Conselheiro Joaquim José da Costa de Macedo, para Deputados o Conselheiro Luiz José Rideiro, Manoel Alves do Rio, João de Souza Pinto de Magalhães, e José Antonio da Fonseca; para Secretario em voto Matthews Gregorio Rodrigues da Costa; para Fiscal Luiz Tavares Ribeiro; e para Promotor José Manoel de Almeida e Araujo Corrêa de Lacerda. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em 6 de Novembro de 1833. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

~~~~~

Tomando na mais séria consideração, o que o actual Administrador da Real Casa Pia, Antonio Maria Cou-

ceiro Me representou sobre a urgente necessidade de acudir com algum soccorro extraordinario á subsistencia dos oitocentos e tantos Orfãos, que se acham abrigados naquelle util e importante Estabelecimento, visto que os subsidios ordinarios para este objecto applicados não bastam para a manutenção do dito Estabelecimento, que Eu desejo por todos os principios de justiça, e de beneficencia proteger e conservar: Hei por bem, em Nome da Rainha, que pelo Tribunal do Thesouro Publico se mande fazer entrega ao dito Administrador da Real Casa Pia, ou a seu bastante Procurador do subsidio mensal e temporario de um conto de réis, de cuja applicação dará conta legal pelo mesmo Tribunal, passando os competentes conhecimentos de recibo da sua percepção. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do referido Tribunal do Thesouro Publico assim o tenha entendido e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em nove de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

~~~~~

SENHOR. — O rendimento do Imposto do Papel Sellado he uma das hypothecas especiaes, creada pela Carta de Lei de trinta e um de Março de mil oitocentos vinte e sete, para pagamento do Emprestimo de



quatro mil contos de réis authorizado na mesma Carta de Lei.

A boa fé do Governo em seus contractos necessariamente padeceria, se fosse abolida uma hypotheca de tal natureza, tão legitimamente applicada á satisfação de uma divida do Estado; e por conseguinte deve subsistir o Imposto até á completa amortisação do Empréstimo, a cujo pagamento foi destinado; o que se acha em perfeita harmonia com a excepção estabelecida no artigo cento trinta e sete da Carta Constitucional.

Torna-se pois necessaria a revogação do artigo duzentos e setenta e um do Decreto de dezeseis de Maio de mil oitocentos trinta e dous, Numero vinte e quatro, pelo qual se dispensa o uso do Papel Sellado nas questões forenses: e por tanto tenho a honra de propôr a Vossa Magestade Imperial o seguinte Decreto. Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda em 12 de Novembro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

Tomando em Consideração o Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda: Hei por bem, em Nome da Rainha, Revogar o Artigo duzentos e setenta e um do Decreto de dezeseis de Maio de mil oitocentos trinta e dous, que extinguiu o Papel Sellado: Ordenando que continue a subsistir pelo mesmo modo, por que foi estabelecido na Carta de Lei de vinte e quatro de Abril do anno de mil oitocentos vinte e sete, e nas Determinações posteriormente promulgadas a este respeito. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda o tenha assim entendido e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em doze de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.

Attendendo aos merecimentos e mais partes, que concorrem nos individuos do Corpo da Brigada Real da Marinha abaixo declarados: Hei por bem, em Nome da Rainha, Promove-los na fórma que se segue: Para Segundos Tenentes do referido Corpo os Primeiros Sargentos Victor José Pereira, Carlos Francisco Rangel, e Nicoláu José Rafael; os Primeiros Sargentos Secretarios Antonio Ignacio, e Vicente Ferreira da Silveira; o Segundo Sargento João Gabriel de Sá Magalhães; os Soldados Alexandre da Camara Menezes Bettancourt, Anastasio José Alves, e Gustavo Cesar Moraes de Almeida; e o Aspirante a Official João Pinto Carneiro Junior. Reformados em Segundos Tenentes os Segundos Tenentes aggregados Francisco Silvestre de Souza, e João Aureliano de Almeida. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades em onze de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Francisco Simões Margiochi.*

Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em 13 de Novembro de 1833. = *Antonio Pedro de Carvalho.*

~~~~~

Por bem do Serviço se ordena ao Bacharel José Thomaz da Silva Teixeira, que se apresente na Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça.

## PARTE NÃO OFFICIAL.

### NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

#### GRÃ-BRETANIA.

Londres 30 de Outubro.

(Concluc-se a Correspondencia interceptada.)

Minuta da amnistia, a que se allude na Carta a D. PEDRO, e de que se faz menção nas Cartas a S. M. F. datadas de 12 e 13 de Dezembro.

Desejoso de poupar a effusão de sangue Portuguez, e de mostrar quanto a generosa magnanimidade de um Soberano, cuja principal gloria é mostrar-se o pai clemente de seus vassallos, sabe perdoar injurias, e esquecer offensas, sou servido conceder uma amnistia a todos aquelles Portuguezes, que ainda não reconheceram meus legitimos direitos á Coroa destes Reinos, debaixo das seguintes condições:

1.<sup>a</sup> A fim de se aproveitarem desta amnistia, será indispensavel que todos aquelles, a quem possa ser applicavel, reconheçam previamente meus direitos como seu legitimo Soberano, por quanto este perdão só é extensivo áquelles Portuguezes, que professão ser meus vassallos.

2.<sup>a</sup> Esta minha amnistia abrangerá aquelles individuos, que por sentença estiverem incursos em pena capital por crimes politicos, pelo que respeita sómente ao vedar-lhes o regresso a estes Reinos, salvo nos casos, em que eu para o futuro possa ser servido permittir-lhes semelhante regresso.

3.<sup>a</sup> As propriedades, que tiverem sido sequestradas ou confiscadas poderão ser reivindicadas por aquelles, que gozam da presente amnistia, logo que se verificar a publicação della, sem que o Estado fique obrigado a indemnisa-los de quaesquer prejuisos, que possam ter soffrido as ditas propriedades.

4.<sup>a</sup> Não he minha intenção restituir por esta amnistia ás pessoas nella comprehendidas officios honorarios, empregos publicos, postos effectivos, nem terras da Corôa e Ordens.

5.<sup>a</sup> Aquelles estrangeiros, que se acharem no territorio Portuguez incorporados nas fileiras dos meus inimigos serão tratados, depois de depositas as armas, como amigos e serão postos á disposição de seus Consules respectivos, a fim de serem transportados ás suas patrias.

6.<sup>a</sup> Os militares Portuguezes, que formão a guarnição do Porto conservarão suas graduações como officiaes do exercito a meu soldo, e quando eu o houver por bem, poderei para o futuro empregar como me aprouver os que se tornarem dignos disso, sem com tudo prejudicar os Officiaes do meu actual exercito.

7.<sup>a</sup> Começará esta amnistia a ter validade des de o momento, em que S. M. I. meu Irmão assentir a ella, e me entregar a Cidade do Porto que ora occupa, e der tambem ordem para a entrega dos Açores.

(The Times.)

*Jornaes Francezes recebidos hoje.*

Gustavo, ex-Rei de Suecia, sabio finalmente da obscuridade, em que havia cahido, e tornou a apparecer no mundo, como auctor de uma Filippica contra a liberdade da imprensa, impressa em Aix-la-Chapelle. Sua ex-Magestade mostra-se ingrato, pois a imprensa sempre lhe esteve franca nos paizes livres de censura; todas as vezes que quiz appellar para o publico, e frequaes vezes se aproveitou desta liberdade. Agora porco, deseja elle que os jornaes publicos sejam reduzidos a uma



completa nullidade para uns politicos, e que se limitassem a publicação de ordenanças, e noticias. Se os Sarcos lerem estas lucubrações do seu *quondam* Rei, acharão motivos para se congratularem cada vez mais da expulsão do throno deste declarado inimigo da publica liberdade, que nem aprendeu nem esqueceu coisa alguma durante seus infortunios. (*Le Temps.*)

Publicou-se em Bayona a seguinte Ordem do Dia, em data de 16 do corrente:

« O Tenente General Harispe, Commandante da Divisão dos Pyreneos Occidentaes, tem a honra de participar ás Tropas do seu commando, que de hoje em diante tem estabelecido o seu Quartel General em Bayona. A composição, e acantonamentos da Divisão acham-se designados pelo Ministro da Guerra pelo modo que se segue:

« 1.<sup>a</sup> Brigada — General Negues, 4.<sup>o</sup> de Infantaria Ligeira em Bayona, Saint Jean de Luz, e a Fronteira; 48.<sup>o</sup> de Linha em Bayona.

« 2.<sup>a</sup> Brigada — General Leydet; 18.<sup>o</sup> de Infantaria Ligeira em Navarreux, Saint Joan Pied de Port, e os arredores; 19.<sup>o</sup> de Linha em Pau, e Oléron; 57.<sup>o</sup> de Linha em Dax, e Orthès.

« Brigada de Cavallaria — General Grouchy; 11.<sup>o</sup> de Caçadores em Auch; 14.<sup>o</sup> de Caçadores em Tarbes.

« 2.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup> Baterias do 4.<sup>o</sup> Regimento de Artilheria; 3.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup> Companhias do 2.<sup>o</sup> Esquadrão dos Parques; 3.<sup>a</sup> Companhia do 2.<sup>o</sup> Batalhão do 2.<sup>o</sup> Regimento de Engenheiros; 5.<sup>a</sup> Companhia do Trem, e um Destacamento da 2.<sup>a</sup> Companhia dos Artifices da Administração em Bayona.

« Estado Maior — Tenente Coronel Chambouleron, Chefe do Estado Maior, o Chefe d'Esquadrão Filion, e o Capitão Barão Miollis.

« Administração Militar — M. V. Sermet, sub-Intendente, Militar da Primeira Classe. M. Worms de Romilly, Assistente, sub-Intendente Militar.

« Passaram-se ordens para a mais prompta reunião das Tropas nos seus respectivos acantonamentos.

« Até á chegada dos Generaes Commandantes das Brigadas, os Chefes de Corpos, á excepção dos que compõem a primeira Brigada, corresponderão directamente com o Tenente General Commandante da Divisão activa, e lhe remetterão as partes pelo modo prescripto na Circular de 20 de Setembro de 1831, que regulará igualmente as relações das Tropas com as divisões territoriaes. O Tenente General recommenda aos Chefes de Corpos que considerem attentamente aquelle Regulamento a fim de se evitarem quaesquer conflictos de attribuições. » (*Mémorial Bordelais.*) (*The Globe and Traveller.*)

## LISBOA 13 DE NOVEMBRO.

### EDITAL.

Pela Junta do Exame do Estado actual e Melhoramento temporal das Ordens Regulares, Encarregada da Reforma Geral Ecclesiastica, se ha de arrematar nos dias 25, 26, e 27 do corrente mez, por tempo de um anno, que principia em o 1.<sup>o</sup> de Janeiro proximo futuro, e finda em o ultimo de Dezembro do mesmo anno, a renda da Cerca, e Casacs annexos do Mosteiro de S. Bruno de Laveiras, que constão de Pomar de espinho, e caroço, com muita agua de pé e nativa, vinha, olival, terras de pão, e officinas; as condições deste arrendamento estarão patente na Secretaria da mesma

Junta. Lisboa 11 de Novembro de 1833. — *Antonio Luis Hees.*

~~~~~

### ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO GERAL.

Pela Administração do Correio Geral se faz publico, que a 16 de Novembro sahira para o Porto o Barco de Vapor Guilherme IV.

As Cartas serão lançadas no Correio até ás 10 horas da manhã do dito dia.

~~~~~

*Telégrafo.* — *Serviço da Barra.* — 12 de Novembro.

*Serviço do Norte da Barra.*

*Embarcações avistadas.*

7 h. 15 m. da m. 1 Bergantim sem bandeira, ao Sul do Cabo da Roca.

8 h. 20 m. da m. 1 Bergantim sem bandeira, ao Sudoeste do Cabo do Espichel.

4 h. 1 m. da t. 1 Escuna sem bandeira, ao Sul do Cabo da Roca.

*Embarcações sahidas de S. Julião.*

3 h. 45 m. da t. 1 Bergantim, e 1 Escuna Inglezes.

4 h. 25 m. da t. 2 Brigue-Escunas Inglezes, e 1 Bergantim Sardo.

~~~~~

### PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

Sahiu á luz a 3.<sup>a</sup> Carta intitulada = *a Restauração, e seus Inimigos* = preço 30 réis, e continuará a sair todas as Quintas feiras.

### ANNUNCIOS.

O Supremo Tribunal da Marinha convida e chama a comparecerem por si ou seus bastantes Procuradores na Sessão ou Sessões, em que se vai julgar da validade do aprezamento do Navio Hannah, Capitão Carlos F. Davies, todos os interessados no mesmo Navio e sua Carga. As Sessões principiarão Sabbado 16 do corrente ás 10 horas da manhã. Lisboa 13 de Novembro de 1833. — *Rocha*, Relator.

Quem quizer vender carne de vacca em pé, faça a sua proposta á Commissão encarregada do fornecimento do Exercito, na fórma das Instrucções para a mesma Commissão insertas na Chronica Constitucional N.<sup>o</sup> 9, que poderá entregar na Rua direita de Alcantara N.<sup>o</sup> 5, 1.<sup>o</sup> andar. — Alcantara 12 de Novembro de 1833. — *Fidelis Antonio Lopes Cordeiro.*

No dia 16 de Novembro á uma hora se ha de proceder na Intendencia das Obras Publicas ao ajuste de cadeiras segundo o modelo que será presente. — Intendencia das Obras Publicas 13 de Novembro de 1833. — *Lcal.*

Para o Porto, Falmouth, e Liverpool partirá infalivelmente Sabbado 16 do corrente ao meio dia em ponto o Barco Inglez movido por vapor, denominado Guilherme IV.<sup>o</sup> Capitão Wilson, fundeado defronte do Caes do Sodré: quem quizer ir de passagem no mesmo dirija-se ao Capitão a bordo, ou a Kluijellhoefer Irmãos, na Rua das Flores N.<sup>o</sup> 37. Preço das passagens, para o Porto 14\$400 rs. Falmouth 38\$400 rs. Liverpool 38\$400 rs. em metal incluindo o alimento.

Junto ao Rocio na Calçada do Duque N.<sup>o</sup> 13, 3.<sup>o</sup> andar, se dá hospedagem, os almoços, e mesa redonda; almoço ás 8 horas de carne, ou peixe, e chá com pão, ou torradas com manteiga; e jantar ás 2 horas e meia, de sôpa de carne, arroz ou hortaliça prato do meio de carne ou peixe, e seu desenoativo, tres sobremesas, e uma libra de vinho, cama, calçado engraxado, etc. tudo por 400 rs. diarios pagos semanalmente adiantados.